

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS **Atos Oficiais**

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2010.

Ano IV
Edição nº284
18 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Digi'Arte Editora e Gráfica Ltda - Me.

CNPJ.: 04.035.991/0001-07.

Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1056 - térreo - Centro - CEP 84.400-000

Fone/ Fax: (42) 3446-5555 - Email: jornalgrandesnegocios@uol.com.br. Prudentópolis/ Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 – CEP 84400-000 – Fone (42) 3446–8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis – Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Eriton Augusto Popiu

Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Educação: Leopoldo Volanin

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Rogério Luiz Thomas

Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretária de Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretário de Saúde: Julio Alberto Durski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 – CEP 84400-000 – Fone: (42)3446-1374

Caixa Postal 90 – e-mail: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis – Paraná

Vereador Canderói Mainardes Filho – presidente

Vereador João Michalichen Neto – Vice presidente

Vereador Julio César Makuch – 1º Secretário

Vereador José Petez – 2º Secretário

Vereador Pedro Denczuk Filho

Vereador Osmar Pereira

Vereador Deonísio Costa Rosa

Vereador Clemente Lubczyk

Vereador Bores Beló

Vereador Luciano Marcos Antonio

Prefeitura Municipal de Prudentópolis, ficando a comissão em questão responsável pela realização de estudos e demais providências necessárias, visando a elaboração e aplicação das provas, bem como pela fiscalização em geral do concurso público a ser realizado.

Art. 2º. Fica designado o assessor jurídico Ayr Azevedo de Moura Cordeiro para prestar assessoria jurídica aos membros da comissão acima mencionada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 04 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 126/2010

DATA: 08 de junho de 2010.

SÚMULA: Permite a Empresa CAMINHOS DO PARANÁ S/A, o uso do imóvel da matrícula 8689, situado em Vila Iguaçu, nesta cidade e comarca de Prudentópolis, estado do Paraná

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 138, § 3º, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Fica permitido para a Empresa Caminhos do Paraná S/A, o uso do imóvel constante da matrícula 8689, localizado na rua Beija-Flor, Vila Iguaçu, nesta cidade e Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, para fins de instalação de antena e abrigo para aparelhos de antena.

Art. 2º. Para o exercício da permissão de uso em questão, ficarão como responsáveis João Gustavo Carraro Hortmann e Marcio Agulham Martins, Engenheiro Civil e Diretor de Operações e Manutenção da Empresa Caminhos do Paraná S/A.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 08 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 124/2010

SÚMULA: Designa os funcionários que menciona para comporem comissão a que se refere e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os funcionários Miguelzinho Petel, Maurício João Atamanczuk e Paula Francinetti Machado Becher, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Concurso Público da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 129/2010

DATA: 11 de junho de 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da data de vigência dos Decretos de Promoção de Funcionários do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a vigência dos Decretos de nº 85 a 108/2010 e o 119/2010, os quais concederam Promoção vertical e horizontal aos servidores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, passando a vigorar com efeitos retroativos ao dia 01/01/2010.

Art. 2º. Os efeitos financeiros dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2010 serão pagos em oito parcelas nos meses subseqüentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 11 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

Art. 1º. Fica Promovida a Funcionária **Marcia Terezinha Batista Chociai**, ficando enquadrado no Nível IV da carreira do Magistério Municipal e Nível “4”, Referência “E” da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 11 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 131/2010

DATA: 11 de junho de 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA:

Art. 1º. Fica Promovida a Funcionária **Lucia Bugdanovicz**, Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível “3”, Referência “C” da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.336 de 30/12/2002, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IV, artigo 15 da Lei supra citada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 130/2010

DATA: 11 de junho de 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionária do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1336 de 30/12/2002 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município).

DECRETA:

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 11 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 132/2010

DATA: 11 de junho de 2010.

SÚMULA: Decreta a aposentadoria do
funcionário que menciona e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 111 da Lei
1.339/2003 (Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do
Município de Prudentópolis) e artigo 11 da Lei 1.487/2006
(Regime Próprio de Previdência);

Considerando ainda a requerente preencher os
requisitos pertinentes ao artigo 6º da Emenda Constitucional
nº 41/2003;

DECRETA:

Art. 1º. É concedida APOSENTADORIA POR
TEMPO DE SERVIÇO, tendo em vista o cumprimento dos
requisitos legais, ao Sr **Teodosio Tlumaski**, portador da
Carteira de Identidade nº 1.069.364/PR e do CPF
357.074.459-00, funcionário municipal, ocupante do Cargo
de Provimento Efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal
do Magistério Municipal.

Art. 2º. A aposentadoria mencionada no artigo
anterior, calculada no valor correspondente a R\$ 1.591,44
(Hum mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e
quatro centavos) mensais, ou R\$ 20.688,72 (Vinte mil,
seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)
anuais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 11 de junho de 2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 133/2010

SÚMULA: Decreta ponto facultativo
referente ao período a que se refere e
determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a
ocorrência da Copa do Mundo de Futebol, os quais terão a
participação da seleção brasileira,

RESOLVE :

Art. 1º. Decretar **ponto facultativo** nos órgãos da
Administração Pública Municipal, vinculados ao Poder
Executivo, nos dias em que houver jogo da seleção brasileira
de futebol, sendo que nos dias em os jogos se realizarem às
15h30min, os funcionários estarão dispensados a partir das
14h30min, não havendo mais expediente durante o restante
do dia.

Parágrafo Único. Nos dias em que os jogos se
realizarem às 11h00min, os funcionários estarão
dispensados a partir das 10h30min, devendo retornar aos
respectivos locais de trabalho às 14h00min.

Art. 2º. Ficam excluídos do presente decreto, os
órgãos e departamentos vinculados a Secretaria Municipal
de Saúde, bem como os que desempenham suas funções
em regime de escala ou que não admitam paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Prudentópolis, 11 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 134, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Prorroga o prazo para a conclusão dos
processos de sindicância a que se

refere e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. Fica prorrogado por mais trinta dias o prazo para a conclusão do **processo de sindicância autuado sob número 1576/2010**, haja vista o pedido formulado nos autos de Procedimento Administrativo nº 2037/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 135/2010

DATA: 14 de junho de 2010.

SÚMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão de Controlador Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **JOHN CHARLES FERNANDES**, portador da Carteira de identidade nº 3.693.573-1/PR e CPF nº 639.059.819-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 14 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 136/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de 80% (Oitenta por cento) ao funcionário **Carlos Antonio Francisco**, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Esporte, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 137/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de 60% (Sessenta por cento) ao funcionário **Anor Garcia Leal**, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Departamento Rodoviário Municipal, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 138/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao
Funcionário que menciona e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral
e Dedicção Exclusiva no percentual de 50% (Cinquenta por
cento) ao funcionário **Atanásio Cordiak**, ocupante do cargo
em comissão de Gerente do Departamento de Serviços
Urbanos, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho
de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 139/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao

Funcionário que menciona e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral
e Dedicção Exclusiva no percentual de 40% (Quarenta por
cento) ao funcionário **Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior**,
ocupante do cargo em comissão de Gerente do
Departamento Rodoviário Municipal, do Quadro de Pessoal
do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho
de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 140/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao
Funcionário que menciona e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral
e Dedicção Exclusiva no percentual de 40% (Quarenta por
cento) ao funcionário **Gilvan Bobato**, ocupante do cargo em
comissão de Assessor do Departamento de Administração
Geral, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho
de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 141/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao
Funcionário que menciona e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral
e Dedicção Exclusiva no percentual de 40% (Quarenta por
cento) ao funcionário **Marcio Benito Pinto**, ocupante do
cargo em comissão de Gerente do Departamento de
Incentivo ao Trabalhador, do Quadro de Pessoal do
Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho
de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 142/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao
Funcionário que menciona e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral
e Dedicção Exclusiva no percentual de 40% (Quarenta por
cento) ao funcionário **Jorge Chelski**, ocupante do cargo em
comissão de Assessor do Departamento de Obras, do
Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho
de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 143/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao
Funcionário que menciona e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral
e Dedicção Exclusiva no percentual de 30% (Trinta por
cento) ao funcionário **Douglas Giovanni Oechsler**, ocupante
do cargo em comissão de Assessor do Departamento de
Informática, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho
de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 144/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de 15% (Quinze por cento) ao funcionário **Paulo Ariel Pechefist**, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Informática, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

Rodoviário Municipal, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 146/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. AUMENTAR para 80% (oitenta por cento) a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva concedida ao funcionário **Sergio Augusto**, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Departamento Rodoviário Municipal, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 145/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. AUMENTAR para 80% (oitenta por cento) a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva concedida ao funcionário **Teófilo Halachen**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Gerente do Departamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 147/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º. AUMENTAR para 70% (setenta por cento) a Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva concedida ao funcionário **Dirceu Belo Primo**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 149/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 e;

Tendo em vista o Assessoramento no Departamento de Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20%(vinte por cento) ao funcionário **Marcos Miroel Teixeira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 148/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 e;

Tendo em vista as funções exercidas na Assessoria de Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 20%(vinte por cento) ao funcionário **Cleuton Cesar Lara**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Geral, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 150/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 e;

Tendo em vista a função de responsável pelo serviço de transporte na Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Função – “AF-3”, no percentual de 30%(trinta por cento) ao funcionário **Carlos Alberto Melnik**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo – Edital nº 003/2010, pelo Decreto nº 072/2010 de 29 de abril de 2010, **CONVOCA**, o candidato aprovado no referido concurso, abaixo relacionado, para comparecerem, no dia **21/06/2010** a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr.

GRUPO: IV

CARGO: Auxiliar de Mecânico de Molas

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
1º	112	Everaldo Novakoski

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

Prudentópolis, 16 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 151/2010

DATA: 15 de junho de 2010.

SÚMULA: Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005 e;

Tendo em vista a função de responsável pelo serviço de Limpeza Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Função – “AF-2”, no percentual de 40%(quarenta por cento) ao funcionário **Selmo Greszczyszen**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2009
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º

011/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2009, pelo Decreto nº 304/2009 de 10 de agosto de 2009, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no dia **21/06/2010** a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Borracheiro

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
1º	1976	Paulo Sérgio Thomaz

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2009.

Prudentópolis, 16 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PSS 003/2010**TERMO DE CONTRATO PSS Nº 01/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: **Rogelio da Silva**
OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Masculino
VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 14/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 02/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: **Paulo Kachutski Filho**
OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Masculino
VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 14/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 03/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: **Daniel Nunes de Oliveira**
OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Masculino
VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 14/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 04/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: **Cacilda Neves**
OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Feminino
VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 14/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 05/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: **Marli Iaguela**
OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Feminino
VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 14/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 06/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: **Maria Pelechate**
OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Feminino
VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 14/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 07/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: **Ana Menki Kruk**
OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Feminino
VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 14/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 08/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: **Cristiane Slociak**
OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Feminino
VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 14/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 09/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: **Ines Makohin**
OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Feminino
VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 14/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 10/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: **Ezvandir José da Luz**
OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Masculino
VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
VIGÊNCIA: a partir de 17/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 11/2010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
 CONTRATADO: **Eliane Aparecida de Oliveira Linhares**
 OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Feminino
 VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
 VIGÊNCIA: a partir de 17/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 12/2010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
 CONTRATADO: **Marilza Rodrigues de Souza**
 OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Feminino
 VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
 VIGÊNCIA: a partir de 17/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

TERMO DE CONTRATO PSS Nº 13/2010
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
 CONTRATADO: **Julieta Ratuchnei Bugdanovicz**
 OBJETO: Prestação de Serviços como Gari Feminino
 VALOR: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mensal.
 VIGÊNCIA: a partir de 18/05/2010 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Elisangela Folmer	CIEE	08/01/2010	05/11/2010
Elisete Petriw	CIEE	09/03/2010	31/12/2010
Franciele Rocha de Melo	CIEE	15/04/2010	13/04/2012
Jessica Galafassi Castilho	CIEE	11/05/2010	09/05/2012
Monica Salache	CIEE	01/04/2010	31/03/2011
Nicolau Petriu Sobrinho	CIEE	22/03/2010	20/03/2012
Priscila Borges Dalzotto	CIEE	16/03/2010	31/12/2011
Tallita Angelica de Paula Santos	CIEE	05/04/2010	31/12/2010
		PRORROGAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Jessica Witchimichen	CIEE	03/05/2010	31/12/2010
Tatiane Aparecida Lopes	CIEE	03/05/2010	11/05/2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PRUDENTÓPOLIS**
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 04/2007 – EMPREGO PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
 CONTRATADO: **Darley Gonçalves da Rosa**
 OBJETO: Prestação de serviços como médico no PSF de Ligação
 DATADA RESCISÃO: 07/06/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PRUDENTÓPOLIS**
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Extrato dos Acordos de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, em conformidade com os Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, firmado em 24/01/2001.

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VIGÊNCIA	
		INÍCIO	TÉRMINO
Andre Zakalugem	CIEE	22/03/2010	31/03/2011
Camila Daniele Moraes	CIEE	15/04/2010	13/04/2012
Claudio Jose de Mattos Antunes Junior	CIEE	01/04/2010	31/12/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
 PRUDENTÓPOLIS**
 ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.830

DATA: 07/06/2010

SÚMULA: Organiza, disciplina e cria o sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Prudentópolis, o respectivo cargo em comissão, simbologia e remuneração na Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGAA SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- Esta lei organiza e disciplina o sistema de controle interno do Poder Legislativo do Município de Prudentópolis, em cumprimento às disposições contidas no artigo 74 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - São instrumento do sistema de controle interno:

- I- os orçamentos;
- II- a contabilidade;
- III- a auditoria.

§ 1º- A contabilidade, nos sistemas de controle interno, deve ser organizada para o fim de acompanhar:

I- a execução do orçamento, nos aspectos financeiro e gerencial;

II- as operações extraorçamentárias, de natureza financeira ou não.

§ 2º- A auditoria tem por função:

I- verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade;

II- prevenir danos e prejuízos ao patrimônio público.

Art. 3º - O sistema de controle interno do Poder Legislativo do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e, ainda, o da responsabilidade na gestão fiscal, em todas as fases da receita e da despesa públicas, são responsáveis pela;

I-fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II-verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores públicos, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º - O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal objetiva;

I- resguardar o patrimônio público;

II-assegurar à administração;

a) a economicidade na obtenção ou não de recursos financeiros;

b) a eficiência na implantação dos recursos obtidos;

c) a eficácia na obtenção dos resultados;

Parágrafo único – Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o controle interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

I- a execução orçamentária;

II- o desempenho dos órgãos e de seus responsáveis;

III- a composição patrimonial;

IV- a responsabilidade dos agentes da administração;

V- os fatos ligados à administração financeira, patrimonial e de custos.

Art.5º- Compete ao Coordenador do Controle Interno:

I-orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do sistema de controle interno do Poder Legislativo;

II-supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;

III-programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;

IV-promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas no âmbito da administração do Poder Legislativo, dando ciência ao Presidente da Câmara e ao titular do órgão a quem se subordine o autor da denúncia, sob pena de responsabilidade;

I-determinar, acompanhar a avaliar a execução de auditorias;

II-acompanhar a elaboração do balanço do Legislativo.

Art.6º- O cargo em comissão de Coordenador do Controle Interno será exercido por servidor de provimento efetivo do quadro funcional do Poder Legislativo de carreira técnica ou profissional, que possua preferencialmente, escolaridade superior e conhecimento na área de controle

interno e de administração pública.

Art. 7º- Para os efeitos desta Lei, fica acrescido ao Anexo I da Lei legislativa nº.001/2000 (Cargos de Provimento em Comissão), cargo de Coordenador de Controle Interno, símbolo e respectivo vencimento da tabela abaixo:

SÍMBOLO	VAGA	CARGO	SALÁRIO
CI-1	01	Coordenador de Controle Interno	1.600,00

Art. 8º- É vedada a nomeação para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, assim como para cargos que impliquem a gestão de recursos financeiros na administração da Câmara Municipal, de pessoas que tenham sido:

I-responsáveis por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado;

II-julgadas comprovadamente culpadas, em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público municipal.

Art. 9º- Nenhuma informação, processo ou documento poderá ser sonogado ao sistema de controle interno.

§ 1º- Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dado tratamento especial, de acordo com o estabelecido no regulamento próprio.

§ 2º- O servidor que exerce função de controle deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à chefia imediata.

Art. 10- Os responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou do Estado e ao Presidente da Câmara, conforme o caso.

Art.11- Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para denunciar irregularidades perante os órgãos e servidores responsáveis pelo controle interno.

Art.12- O Poder Legislativo para fins de transparência e conhecimento a qualquer cidadão divulgará os dados e o funcionamento relativos à execução do orçamento do Legislativo por meio digital do próprio "site" já em funcionamento.

Art.13- Ao Coordenador do Sistema de Controle Interno, no exercício de suas atribuições, é facultativo impugnar, mediante representação fundamentada ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal ou em desacordo com a

classificação funcional e programática do orçamento do Legislativo.

Art.14- O sistema de controle interno do Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com ênfase no que se refere ao cumprimento do limite de gastos total do Legislativo municipal.

Art.15- O Relatório de Gestão Fiscal, emitido pelo titular do Poder Legislativo referidos no artigo 20 da lei Complementar nº 101/2000, elaborado ao final de cada quadrimestre, será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo(a) Contador(a) por ato próprio do referido Poder.

§ 1º- O Relatório de Gestão Fiscal será publicada até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público.

§ 2º- O Relatório de Gestão Fiscal, deverá ser elaborado de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo Conselho de que trata o artigo 67 da mencionada Lei, devendo ser assinado pelos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno de Poder Legislativo.

Art. 16º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Legislativa número 001/2006, de 21/12/2006 e demais disposições em contrário.

Sala do Plenário, em 07 de junho de 2010.

Ver. Canderói Mainardes Filho
Presidente da Câmara Municipal

qual diz respeito à média da inflação com base no INPC, apurado desde o último reajuste.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições legais em contrário.

Prudentópolis, 10 de junho de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.832/2010

SÚMULA: “O Poder Legislativo Municipal autoriza o Poder Executivo a realizar a edificação a que se refere e determina outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal autoriza, bem como anuí, expressamente, que o Poder Executivo Municipal possa efetuar a edificação de um posto de informações turísticas na Praça Coronel José Durski, conforme mapa e memorial descrito em anexo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições legais em contrário.

Prudentópolis, 10 de junho de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.831/2010

SÚMULA: “Concede reajuste aos valores do subsídio dos Secretários Municipais de Prudentópolis e determina outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Os subsídios dos Secretários Municipais de Prudentópolis serão reajustados no percentual de 4,11%, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 132/2010

DATA: 06 de maio de 2010.

SÚMULA: “Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo

Disciplinar a que se refere e determina outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais trinta dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor ao Servidor Público **Valdir José Galvão**, ocupante de cargo efetivo de Motorista, haja vista pedido formulado pela Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 161/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 109/2010, a qual aumentou a carga horária da Professora **Hildegard Binsfeld Lehnen**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 28 de maio de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 133/2010

DATA: 17 de maio de 2010.

SÚMULA: “Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar a que se refere e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais trinta dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor aos Servidores Público **José Augusto Gomes**, ocupante de cargo efetivo de Motorista e **Selmo Greczeszyn**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, haja vista pedido formulado pela Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 162/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. AUMENTAR a carga horária da Professora **Helena Bahri**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, na Escola Rural Municipal de Manduri.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 28 de maio de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença para tratamento de saúde a funcionária **Ivaneria Kostaski Senetra**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a partir de 21 de maio de 2010, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo retornar em 06 de julho de 2010, conforme requerimento protocolado em 24/05/2010, sob nº 1804/2010, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 11 de junho de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 166/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença para tratamento de saúde a funcionária **Cecília de Lurdes Marconato Palhuch**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, a partir de 11 de março de 2010, pelo período de 90 (noventa) dias, devendo retornar em 12 de junho de 2010, conforme requerimento protocolado em 11/03/2010, sob nº 701/2010, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 11 de junho de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 168/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença especial ao funcionário **Antonio Carlos Klosowski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, a partir de 01 de junho de 2010, pelo período de 30 (trinta) dias, retornando em 01 de julho de 2010, conforme requerimento protocolado em 06/05/2010, sob nº 1532/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 11 de junho de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 167/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 169/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença especial a funcionária **Nilza Lopes de Cesaro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 14 de junho de 2010, pelo período de 198 (cento e noventa e oito) dias, retornando em 29 de dezembro de 2010, conforme requerimento protocolado em 04/05/2010, sob nº 1478/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 11 de junho de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 170/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor da Requisição Judicial que se encontra inserida nos autos de processo administrativo nº 1936/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Nilceu José Zaroski**, portador da Carteira de Identidade nº 4.633.819-7 e inscrito sob CPF nº 786.490.139-53, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, para prestar serviços junto a Justiça Eleitoral, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 11 de junho de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 171/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Efraim Kos**, portador da Carteira de Identidade nº 4.633.819-7 e inscrito sob CPF nº 786.490.139-53, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, para prestar serviços junto ao Departamento de Licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 11 de junho de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 172/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Mirleia Micheli Poczenek**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.732.291-6/PR e inscrito sob CPF nº 000.290.939-10, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, para prestar serviços junto ao INCRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 107/2010 de 09 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Prudentópolis - Pr., 11 de junho de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 173/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 249/2009 de 07 de julho de 2009, a qual designava o servidor **John Charles Fernandes**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 14 de junho de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 069/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Plantão 24 horas junto ao Centro Municipal de Saúde e PSF Ligação.

Vencedor: Phoenixcoop – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde.

Valor: R\$ 766.050,00 (setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais).

Data: 14/06/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 069/2010
Contrato nº 145/2010**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de

serviços médicos em Plantão 24 horas junto ao Centro Municipal de Saúde e PSF Ligação.

Vencedor: Phoenixcoop – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Saúde.

Valor: R\$ 766.050,00 (setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais).

Vigência: até 14 de junho de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 14/06/2010

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 067/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada em retífica de motores.

Vencedor: A & L Auto Peças Ltda - ME.

Valor: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Data: 14/06/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 067/2010
Contrato nº 146/2010**

Objeto: Contratação de empresa especializada em retífica de motores.

Vencedor: A & L Auto Peças Ltda - ME.

Valor: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Data: 14/06/2010

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 066/2010

Objeto: Aquisição de diversos objetos destinados ao Creas – Programa Crescer em Família.

Vencedor: Cecimark Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda nos itens 02, 04, 11, 12, 13 e 14 e a empresa Gunha & Rech Ltda nos itens 01, 03, 05, 10, 15 e 16.

Valor: R\$ 14.772,00 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais).

Data: 14/06/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 066/2010
Contrato nº 147/2010**

Objeto: Aquisição de diversos objetos destinados ao Creas – Programa Crescer em Família.

Vencedor: Cecimark Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

Valor: R\$ 3.581,00 (três mil quinhentos e oitenta e um reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Data: 14/06/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 066/2010
Contrato nº 148/2010**

Objeto: Aquisição de diversos objetos destinados ao Creas – Programa Crescer em Família.

Vencedor: Gunha & Rech Ltda.

Valor: R\$ 11.191,00 (onze mil cento e noventa e um reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Data: 14/06/2010

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 068/2010

Objeto: Aquisição de areia média destinada ao Departamento Rodoviário.

Vencedor: Juliano José Gerei.

Valor: R\$ 95.250,00 (noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Data: 16/06/2010

Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 068/2010

Contrato nº 149/2010

Objeto: Aquisição de areia média destinada ao Departamento Rodoviário.

Vencedor: Juliano José Gerei.

Valor: R\$ 95.250,00 (noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Data: 16/06/2010

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 174.869,50 (cento e setenta e quatro reais, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA: 12 de julho de 2010 às 13:30 horas.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2010**

OBJETO: aquisição de um aparelho esterilizador autoclave.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

DATA: 08 de julho de 2010, às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Prudentópolis (www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2010**

OBJETO: aquisição de forro em gesso, isopor e dry wall, bem como colocação de paredes em gesso e dry wall que serão utilizados para manutenção, reformas e ampliações de Escolas, Creches, Postos de Saúde, Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Prédios das Secretarias, Prédio da Prefeitura e Pátio de Maquinas.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 172.790,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e noventa reais).

DATA: 12 de julho de 2010 às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2010**

OBJETO: aquisição de materiais de construção que serão utilizados para manutenção, reformas e ampliações de Escolas, Creches, Postos de Saúde, Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Prédios das Secretarias, Prédio da Prefeitura e Pátio de Maquinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2010**

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2010, que tem por objeto a outorga de vagas, sem caráter de exclusividade, para exploração dos serviços de táxi no Município de Prudentópolis/Pr. A abertura da referida licitação será no dia

27 de julho de 2010, às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitação da referida Prefeitura, sito à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, ou através do telefone (42) 3446-8007, ou ainda, através do e-mail: licitaprude@yahoo.com.br

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE SUSPENSÃO

Conforme determinação da M.M. Juíza de Direito da Comarca de Prudentópolis, fica deferida a liminar pleiteada, inaudita altera pars, para o fim específico de suspender a realização da licitação prevista no Procedimento nº 166/2009, Concorrência 002/2009, interrompendo a realização do certame até final decisão.

Prudentópolis, 16 de junho de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS 07.966.651/0001-80

Receitas Financeiras - Período Janeiro a Abril de 2010

MÊS	PREFEITURA		CÂMARA		Rendimentos	Aporte Inat/Pension	Total Rec. Prev.	Taxa Administr.	TOTAL
	Patronal	Servidores	Patronal	Servidores					
Janeiro	168.368,68	117.437,30	1.397,09	974,49	85.872,12	60.132,78	434.182,46	3.193,68	437.376,14
Fevereiro	185.349,82	129.372,77	1.397,09	974,49	90.946,67	30.651,39	438.692,23	9.362,76	448.054,99
Março	51,28	125.901,38	1.397,09	974,49	123.967,65	30.651,39	282.943,28	2.732,20	285.675,48
Abril	492.650,48	217.753,37	2.077,72	1.449,25	77.217,94	30.651,39	821.800,15	2.697,40	824.497,55
TOTAL	846.420,26	590.464,82	6.268,99	4.372,72	378.004,38	152.086,95	1.977.618,12	17.986,04	1.995.604,16

Fonte: Sistema de Contabilidade

Despesas - Período Janeiro a Abril de 2010

Código	Descrição	Valor R\$:
3390.01.01.01	Proventos - Pessoal Civil - Financeiro	59.873,48
3390.01.01.03	Proventos - Pessoal Civil - F. Prefeitura	59.632,31
3390.03.01.01	Pensões - Cíveis - Financeiro	21.823,93
3390.03.01.02	Pensões - Cíveis - Previdenciário	5.499,88
3390.03.01.03	Pensões - Cíveis - F. Prefeitura	46.919,76
3390.05.55.01	Outros Benefícios - Salário Família	-
Total das Despesas Previdenciárias		193.749,36
3390.30.99.01	Outros Materiais de Consumo	600,00
3390.35.01.01	Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica	2.850,00
3390.36.15.00	Locação de Imóveis	1.950,00
3390.39.11.00	Locação de Softwares	6.300,00
3390.39.58.00	Serviços de Telecomunicações	529,96
3390.39.81.00	Serviços Bancários	28,49
3390.39.96.00	Outros Serviços de Terceiros - Pagamento Antecipado	400,00

3390.39.97.00	Despesas de Teleprocessamento	107,40
3390.93.02.00	Restituições	95.510,93
Total das Despesas Administrativas		108.276,78
TOTAL GERAL		302.026,14

Fonte: Sistema de Contabilidade

Consignações - Período Janeiro a Abril de 2010

Consignações	Retenção	Repasse	Saldo
Pensão Alimentícia	2.801,40	2.801,40	-
IRRF	24,30	24,30	-
Associação Servidores Municipais	525,64	525,64	-
Seguro De Vida	1.323,52	1.323,52	-
Convenios Empréstimos	10.689,16	10.689,16	-

Fonte: Sistema de Contabilidade

Conciliações Bancárias - em 30/04/2010**Conta Bancária 27-1**

Saldo em Conta Corrente conforme extrato	276.735,34
Saldo em Aplicação conforme extrato	3.233.952,85
Total (A)	3.510.688,19

(-) Débitos a Compensar no Banco (B)

(-) Cheque 136	462,55
(-) Cheque 300275	1.812,06

(+) Créditos a Compensar no Banco (B)

(+) Transferencia 36-0	21,56
--------------------------	-------

Saldo Contábil

Saldo em Conta Corrente	274.482,29
Saldo em Aplicação	3.233.952,85
Total Saldo Contábil (= A - B)	3.508.435,14

Demonstrativo dos Saldos Bancários - em 30/04/2010

Conta	Saldo C/C	Saldo Aplic.	Total
27-1 F. Financeiro	276.735,34	3.233.952,85	3.510.688,19
61-1 F. Previdenciario	483.369,61	6.957.026,17	7.440.395,78
36-0 Administração	5.891,75	-	5.891,75
58-1 Consignação	-	-	-
19549-9 F. Financeiro	-	2.126.785,33	2.126.785,33
TOTAL	765.996,70	12.317.764,35	13.083.761,05

Conciliações Bancárias - em 30/04/2010**Conta Bancária 61-1**

Saldo em Conta Corrente conforme extrato	483.369,61
Saldo em Aplicação conforme extrato	6.957.026,17
Total (A)	7.440.395,78

(-) Débitos a Compensar no Banco (B)

(-) Cheque 300099	674,88
(-) Cheque 300101	940,24

Saldo Contábil

Saldo em Conta Corrente	481.754,49
Saldo em Aplicação	6.957.026,17
Total Saldo Contábil (= A - B)	7.438.780,66

Conciliações Bancárias - em 30/04/2010**Conta Bancária 36-0**

Saldo em Conta Corrente conforme extrato	5.891,75
Saldo em Aplicação conforme extrato	-
Total (A)	5.891,75

(-) Débitos a Compensar no Banco (B)

(-) Cheque 334	650,00
(-) Transferencia 27-1	21,56

Saldo Contábil

Saldo em Conta Corrente	5.220,19
Saldo em Aplicação	-
Total Saldo Contábil (= A - B)	5.220,19



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ